

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

ATO DE PUBLICAÇÃO

ATOS DE PESSOAL

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GILDETE GUIMARÃES DA SILVA”.....

“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GENICELIA DA SILVA FREIRE RIOS”.....



ATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos para produção e distribuição de mudas cítricas, conforme discriminado no Plano de Trabalho do Termo de convênio n° 062/2020, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e este município de Tapiramutá. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo n° 093/2022. Sessão de abertura: 26/01/2022, às 09h00min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com. Em: 12/01/2022 – Arcion Mendes Santos - Pregoeiro.



CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO Nº. 015/2022

De 12 de janeiro de 2022.

Concede benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 018/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pelo dependente do servidor Sandro Barbosa Santana.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº. 21/2021, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à **SIMONE EVANGELISTA SANTOS**, na qualidade de viúva, do servidor Sandro Barbosa Santana, matrícula nº. 10792, o **benefício de Pensão por Morte**, nos termos do 7º do art. 40 da Constituição Federal e artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 018/2007, com as alterações da Lei nº. 134/2016, tendo em vista a comprovação da qualidade de dependente;

Art. 2º - O valor do benefício terá por base a última remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, fixado no valor de R\$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais), sendo devido a partir da data do óbito, qual seja, 06 de outubro de 2021, nos termos do artigo 25, II, da Lei Municipal nº. 017/2008;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 06 de outubro de 2021.

Tapiramutá/BA, 12 de janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal de Tapiramutá



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GILDETE GUIMARÃES DA SILVA”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO Nº 0016/2022

De 12 de janeiro de 2022.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Gildete Guimarães da Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 20/2021, que tramita no FUNTAP;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora, **GILDETE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 5054, RG nº 299666123, SSP/BA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 2.843,10** (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.723,10** (mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos); Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 344,62** (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 172,31** (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos); Gratificação Capacitação Art. 58 Lei 49/10: **R\$ 86,15** (oitenta e seis reais e quinze centavos); Gratificação Capacitação Art. 59 Lei 49/10: **R\$ 86,15** (oitenta e seis reais e quinze centavos); Estimulo de Classe: **R\$ 258,46** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos); Gratificação Título de Especialista Lei 49/10: **R\$ 172,31** (cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC 41e art. 35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá/Bahia, 12 de janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GENICELIA DA SILVA FREIRE RIOS”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO Nº 0017/2022

De 12 de janeiro de 2022.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Genicelia Da Silva Freire Rios”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 19/2021, que tramita no FUNTAP

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora, **GENICELIA DA SILVA FREIRE RIOS, matrícula nº 5052**, RG nº 0327189347, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 3.124,06** (três mil cento e vinte e quatro reais e seis centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 1.882,89** (mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos); Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 376,58** (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 188,29** (cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); Gratificação Título Especial Lei 05/08 Art. 40: **R\$ 188,29** (cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); Estimulo de Classe: **R\$ 282,43** (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos); Gratificação Título de Especialista Lei 63/2011: **R\$ 188,29** (cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000



seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá/Bahia, 12 de janeiro de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000